



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 055/2019

EDITAL Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

### REGISTRO DE PREÇOS

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03/06/2019 às 09:00 hrs

**LOCAL:** Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

**PREGOEIRO:** Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da portaria nº 021/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição para 12(doze) meses, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL**, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 03 de junho de 2019, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018.

Os envelopes de nº 01(proposta comercial) e nº 02(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

#### LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: [licitacao@mirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@mirai.mg.gov.br)

#### I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL**, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **Observações:**

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**d)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.1 -** Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

**3.1.2 -** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**3.2 -** Será admitido apenas **01(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(uma)** credenciada.

**3.3 -** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4 -** Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**3.5 -** Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº **01 e 02**.

**4.2 -** A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**4.3.1** - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**4.5** - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1** - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;

**b)** número do processo e do pregão;

**c)** descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;

**d)** preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

**e)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

h) condições de pagamento: fornecidos os uniformes, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

**5.2 -** Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

**5.3 -** Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1 -** O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### 6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.
- c) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo IX.
- d) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Municipal da sede do domicílio do licitante.

**Obs.:** Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2 -** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3 -** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**7.6 -** Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

**7.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.8.1 -** O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.1.1 -** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

**7.8.2 -** Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3 -** Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

**7.9 -** O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

**7.10 -** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1 -** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

**7.10.2 -** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**7.11 -** Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

**7.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do prego, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

**7.12.1 -** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

**7.12.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.12.3.1** - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.14** - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**7.15** - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita por item proposto.

### **IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 9.2** – A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
- 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais de consumo, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os materiais de consumo serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

### **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os materiais, deverão ser fornecidos em até **10**(dez) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos os materiais, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até **05**(cinco) dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os materiais fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, **02**(dois) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- 10.5** - Caso os materiais, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de **02**(dois) dias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### XI - DO PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

**11.1.1** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

**11.2** - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações existentes do orçamento vigente:

**11.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### XII - DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

**12.1.1** - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.1.2** - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03(três)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**12.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de **05(cinco)** dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

**12.3** - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

### XIII - DOS PREÇOS

**13.1** - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**13.2** - Os preços registrados **permanecerão fixos e irredutíveis**, durante a vigência da ata.

### XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05(cinco)** anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**14.3** - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

**14.4** - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**14.5** - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**14.6** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.2.1** - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.4** - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

**17.5** - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de 05(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

**17.6** - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

**17.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7** - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**17.8** - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;
- h) **Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

- i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacitação
- K) **Anexo X** - Recibo de Retirada de Edital;

**17.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 16 de maio de 2019.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai**

**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Pregoeiro**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 040/2019**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Mirai(MG), 16 de maio de 2019.**

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und	Quant.	Val.Unitário	Val. Total
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/ 100 UNID) -	PCT	500,0000	6.0645	3.032,25
002	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LT	12,0000	162.0000	1.944,00
003	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (FRASCO DE 1L) -	LT	1.000,0000	7.2800	7.280,00
004	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5L) -	GL	150,0000	11.2000	1.680,00
005	ÁGUA OXIGENADA 10V	LT	100,0000	4.2300	423,00
006	AGULHA 13X4,5mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	30,0000	4.6796	140,39
007	AGULHA 25X7mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	100,0000	4.6329	463,29
008	AGULHA 25X8mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	100,0000	4.2979	429,79
009	AGULHA 30X7mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000	4.2996	43,00
010	AGULHA 30X8mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	15,0000	4.2996	64,49
011	AGULHA BD ULTRA-FINE 4,0mmX0,23mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	40,0000	65.0100	2.600,40
012	ÁLCOOL 70° - 1 LITRO	LT	1.000,0000	7.4750	7.475,00
013	ÁLCOOL 92,8° -	LT	900,0000	6.5550	5.899,50
014	ÁLCOOL ABSOLUTO - 1 LITRO	LT	2,0000	7.3800	14,76
015	ÁLCOOL GEL (FRASCO 500g) -	FR	500,0000	6.3050	3.152,50
016	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g (BOA QUALIDADE) -	RL	1.000,0000	15.8215	15.821,50
017	ALMOTOLIA ÂMBAR 120mL -	UN	50,0000	2.9800	149,00
018	ALMOTOLIA ÂMBAR 250mL -	UN	300,0000	3.3800	1.014,00
019	ALMOTOLIA ÂMBAR 500mL -	UN	100,0000	4.8800	488,00
020	ALMOTOLIA CLARA 120mL -	UN	50,0000	2.9800	149,00
021	ALMOTOLIA CLARA 250mL -	UN	300,0000	3.3950	1.018,50
022	ALMOTOLIA CLARA 500mL -	UN	100,0000	4.8800	488,00
023	ANDADOR FIXO/ARTICULADO ADULTO -	UN	5,0000	305.6100	1.528,05
024	ANDADOR FIXO/ARTICULADO INFANTIL -	UN	2,0000	389.2500	778,50
025	APARELHO TENS/FES -	UN	4,0000	1777.0000	7.108,00
026	APARELHO ULTRA SOM 3MHZ -	UN	2,0000	3300.0000	6.600,00
027	ARMÁRIO VITRINE C/ VIDRO (UMA PORTA) -	UN	2,0000	658.9000	1.317,80
028	ATADURA DE CREPON 10cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m -	PCT	2.000,0000	8.0200	16.040,00
029	ATADURA DE CREPON 20cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m -	PCT	2.000,0000	13.2900	26.580,00
030	ATADURA DE CREPON 30cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m -	PCT	500,0000	17.0500	8.525,00
031	AVENTAL MANGA LONGA (TNT) PCT/10 UNID -	PCT	600,0000	29.3094	17.585,64
032	AVENTAL SEM MANGA (TNT) PCT/10 UNID -	PCT	600,0000	24.4608	14.676,48
033	BACIA INOX 30cm -	UN	10,0000	182.3503	1.823,50
034	BACIA INOX 32cm -	UN	10,0000	155.9590	1.559,59
035	BACIA INOX 35cm -	UN	10,0000	177.7400	1.777,40
036	BALANÇA DE CHÃO ANALÓGICA -	UN	10,0000	189.6500	1.896,50
037	BALANÇA DIGITAL C/ RÉGUA ANTOPOMÉTRICA 180Kg -	UN	5,0000	985.4000	4.927,00
038	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO	UN	10,0000	137.7000	1.377,00
039	BALANÇA DIGITAL INFANTIL (TIPO CONCHA)	UN	3,0000	908.8902	2.726,67
040	BANDEJA INOX 22X17X1,5cm -	UN	5,0000	50.3115	251,56
041	BANDEJA INOX 30X20X4cm -	UN	5,0000	96.7973	483,99
042	BATERIA 3V (PARA GLICOSÍMETRO) CR2032 -	UN	50,0000	4.2022	210,11
043	BENGALA EM ALUMÍNIO C/ REGULAGEM DE ALTURA -	UN	5,0000	39.0000	195,00
044	BIOMBO SUPLO S/RODA -	UN	2,0000	360.0000	720,00
045	BISTURI ELETRÔNICO CORTE/COAGULAÇÃO -	UN	1,0000	7895.5000	7.895,50
046	BOLA P/ FISIOTERAPIA 45cm -	UN	3,0000	109.0000	327,00
047	BOLA P/ FISIOTERAPIA 55cm -	UN	3,0000	119.0000	357,00
048	BOLA P/ FISIOTERAPIA 65cm -	UN	3,0000	139.0000	417,00
049	BOLA P/ FISIOTERAPIA 75cm -	UN	3,0000	159.0000	477,00
050	BOLA P/ FISIOTERAPIA 85cm -	UN	3,0000	179.0000	537,00
051	BOLSA GEL NÃO CONGELA QUENTE/FRIO -	UN	5,0000	20.1100	100,55
052	CABO DE BISTURI INOX Nº 3 -	UN	1,0000	13.2909	13,29
053	CABO DE BISTURI Nº 4 -	UN	1,0000	12.9573	12,96
054	CABO P/ TENS -	UN	30,0000	69.0000	2.070,00
055	CADEIRA DE BANHO -	UN	5,0000	393.3200	1.966,60
056	CADEIRA DE RODAS -	UN	5,0000	618.6000	3.093,00
057	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 12 L -	UN	2,0000	199.0000	398,00
058	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 24 L -	UN	3,0000	259.0000	777,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

059	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 32 L -	UN	5,0000	389.0000	1.945,00
060	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 9,5 L -	UN	2,0000	149.0000	298,00
061	CAMPO ESTERELIZADO FENESTRADO 10cm 40 X 40 -	UN	5,0000	3.3394	16,70
062	CANELEIRA 1 KG -	PAR	4,0000	64.0000	256,00
063	CANELEIRA 2 KG -	PAR	4,0000	86.0000	344,00
064	CANELEIRA 3 KG -	PAR	4,0000	96.0000	384,00
065	CANELEIRA 4 KG -	PAR	4,0000	110.0000	440,00
066	CANELEIRA 5 KG -	PAR	4,0000	155.0000	620,00
067	CARRINHO DE CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA -	UN	2,0000	1327.5000	2.655,00
068	CARRINHO DE CURATIVO PINTURA EPÓXI BRANCA C/ BALDE E BACIA -	UN	4,0000	967.5000	3.870,00
069	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) -	UN	150,0000	1.1450	171,75
070	CAT GUT AGULHADO 2.0 -	CX	3,0000	121.8300	365,49
071	CAT GUT AGULHADO 3.0 -	CX	3,0000	121.8300	365,49
072	CAT GUT AGULHADO 4.0 -	CX	3,0000	121.8300	365,49
073	CAT GUT AGULHADO 5.0 -	CX	3,0000	146.1600	438,48
074	CAT GUT CROMADO AGULHADO 2.0 -	CX	3,0000	121.8300	365,49
075	CAT GUT CROMADO AGULHADO 3.0 -	CX	3,0000	121.8300	365,49
076	CAT GUT CROMADO AGULHADO 4.0 -	CX	3,0000	121.8300	365,49
077	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% -	LT	100,0000	20.9051	2.090,51
078	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% -	LT	100,0000	25.4928	2.549,28
079	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO -	UN	5,0000	99.9000	499,50
080	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P/M/G -	UN	5,0000	8.1300	40,65
081	COLAR CERVICAL DE RESGATE GG -	UN	3,0000	18.6000	55,80
082	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP -	UN	3,0000	30.6566	91,97
083	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G	UN	3,0000	23.8283	71,48
084	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M	UN	3,0000	23.9083	71,72
085	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P	UN	3,0000	19.9196	59,76
086	COLCHÃO D'ÁGUA CASAL -	UN	3,0000	3500.0000	10.500,00
087	COLCHÃO D'ÁGUA SOLTEIRO -	UN	3,0000	300.0000	900,00
088	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 5cm D28 CASAL -	UN	3,0000	190.0000	570,00
089	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 5cm D28 SOLTEIRO -	UN	3,0000	124.0000	372,00
090	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 7cm D28 CASAL -	UN	3,0000	269.0000	807,00
091	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 7cm D28 SOLTEIRO -	UN	3,0000	164.0000	492,00
092	COLCHONETE P/ MACA 1.80X69cm -	UN	20,0000	279.9000	5.598,00
093	COMPRESSA P/ BANHO 45X50cm - Ñ ESTÉRIL - PCT C/ 50UNID -	PCT	1.000,0000	58.8900	58.890,00
094	CUBA RETANGULAR INOX 20X30X4cm -	UN	5,0000	191.1000	955,50
095	CUBA RETANGULAR INOX 21X11X3,5cm -	UN	5,0000	176.8500	884,25
096	CUBA RETANGULAR inox 37X27X4cm -	UN	5,0000	381.0000	1.905,00
097	CUBA RIM INOX -	UN	10,0000	60.5836	605,84
098	CURATEC HIDROCOLOIDE STANDARD(10cmx10cm) -	UN	100,0000	15.9200	1.592,00
099	DESCARPACK 13 L -	UN	200,0000	4.3300	866,00
100	DESCARPACK 7 L -	UN	500,0000	2.9900	1.495,00
101	DETECTOR FETAL MODELO MESA C/ SINAL DIGITAL -	UN	5,0000	1185.7020	5.928,51
102	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 3 -	UN	5,0000	120.0000	600,00
103	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 4 -	UN	5,0000	129.0000	645,00
104	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 5 -	UN	5,0000	139.0000	695,00
105	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 6 -	UN	5,0000	149.0000	745,00
106	ELETRODO PRECORDIAL -	UN	20,0000	0.4586	9,17
107	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES -	UN	1.000,0000	2.1230	2.123,00
108	ESCADA 2 DEGRAUS C/ ANTIDERRAPANTE C/ PINTURA EPÓXI BRANCA -	UN	10,0000	129.7250	1.297,25
109	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO -	UN	300,0000	87.7500	26.325,00
110	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO -	UN	5,0000	94.3800	471,90
111	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (METAL) -	UN	20,0000	74.3600	1.487,20
112	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO P/ OBESO -	UN	5,0000	65.2300	326,15
113	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL -	UN	10,0000	68.2300	682,30
114	ESPARADRAPO COMUM COM CAPA 10X4,5m (CX C/ 24UNID) -	UN	1.000,0000	6.3000	6.300,00
115	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA (PCT/100 UNID) -	PCT	50,0000	9.8946	494,73
116	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA -	UN	2,0000	1897.5000	3.795,00
117	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO -	UN	100,0000	23.0175	2.301,75
118	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL -	UN	5,0000	22.5075	112,54
119	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS INOX 18X8X3cm -	UN	5,0000	76.2629	381,31
120	ÉTER COMERCIAL -	LT	15,0000	19.2500	288,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

121	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE -	UN	5,0000	78.0000	390,00
122	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FRACA -	UN	5,0000	58.0000	290,00
123	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA -	UN	5,0000	68.0000	340,00
124	FITA ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50 -	CX	3.000,0000	147.3600	442.080,00
125	FITA CREPE HOSPITALAR -	UN	800,0000	4.3250	3.460,00
126	FITA MÉTRICA -	UN	20,0000	4.2500	85,00
127	FITA MICROPORE 10cmX10cm -	UN	1.000,0000	10.1723	10.172,30
128	FITA MICROPORE 2,5cmX10cm -	UN	50,0000	3.0966	154,83
129	FITA MICROPORE 5cmX10cm -	UN	50,0000	5.1176	255,88
130	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30m -	UN	50,0000	5.1291	256,46
131	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) CX C/ 50 UNID -	CX	400,0000	54.6366	21.854,64
132	FIXADOR CELULAR -	FR	100,0000	6.4300	643,00
133	FOCO P/ PREVENTIVO -	UN	5,0000	289.4000	1.447,00
134	FORMOL 37% -	LT	5,0000	10.0200	50,10
135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTICA G -	PCT	3.000,0000	16.1900	48.570,00
136	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTICA M -	PCT	1.000,0000	16.1900	16.190,00
137	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTICA EG -	PCT	1.500,0000	15.8150	23.722,50
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG -	PCT	800,0000	11.7650	9.412,00
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G -	PCT	600,0000	11.6600	6.996,00
140	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M -	PCT	400,0000	10.9500	4.380,00
141	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL -	PCT	600,0000	22.7800	13.668,00
142	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTICA P -	PCT	800,0000	15.8150	12.652,00
143	GARROTE Nº 200 -	M	30,0000	5.8443	175,33
144	GAZE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> (PCT C/ 200g) 100% ALGODÃO -	PCT	3.000,0000	26.9000	80.700,00
145	GAZE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> (PCT C/ 390g) 100% ALGODÃO -	PCT	5.000,0000	31.2000	156.000,00
146	GAZE QUEIJO 13 FIOS C/ 470g -	UN	30,0000	57.4500	1.723,50
147	GELOX RÍGIDO 200mL -	UN	100,0000	48.0000	4.800,00
148	GELOX RÍGIDO 400mL -	UN	500,0000	38.0000	19.000,00
149	GEL P/ ULTRASSOM FRASCO C/ 100g -	FR	400,0000	2.1778	871,12
150	GEL P/ ULTRASSOM FRASCO C/ 1Kg -	FR	50,0000	5.4000	270,00
151	GEL P/ ULTRASSOM FRASCO C/5Kg -	FR	25,0000	26.7000	667,50
152	GLICERINA 1L -	LT	10,0000	18.5700	185,70
153	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) -	UN	20,0000	53.8500	1.077,00
154	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTAS DE ALGODÃO - c/ 75 unidades -	CX	150,0000	2.3491	352,37
155	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% -	LT	100,0000	18.4450	1.844,50
156	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM -	UN	5,0000	8.8000	44,00
157	HISTERÔMETRO INOX 28cm -	UN	2,0000	220.0000	440,00
158	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (IMPERMEÁVEL) -	UN	5,0000	225.6914	1.128,46
159	ISOPOR 1L -	UN	10,0000	12.5400	125,40
160	ISOPOR 5L -	UN	15,0000	39.7500	596,25
161	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA COPO E MANGUEIRA) -	UN	30,0000	5.8100	174,30
162	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA COPO E MANGUEIRA) -	UN	30,0000	5.8100	174,30
163	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU G -	UN	100,0000	4.0911	409,11
164	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU M -	UN	3.000,0000	3.6173	10.851,90
165	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU P -	UN	2.000,0000	3.2115	6.423,00
166	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 -	CX	50,0000	36.7623	1.838,12
167	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 -	CX	5,0000	36.7623	183,81
168	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 -	CX	3,0000	37.4323	112,30
169	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 -	CX	3,0000	36.7623	110,29
170	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 110V -	UN	6,0000	300.0000	1.800,00
171	LÂMPADA FRIA P/ FOCO DE PREVENTIVO -	UN	10,0000	99.9000	999,00
172	LANCETA P/ LANCETADOR 28G (CX C/ 100 UNID) -	CX	1.000,0000	35.2151	35.215,10
173	LANCETA TESTE PEZINHO (CX C/ 100 UNID) -	CX	3,0000	37.1409	111,42
174	LANTERNA CLÍNICA -	UN	15,0000	67.2411	1.008,62
175	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO (PCT C/ 10 UNID) -	PCT	600,0000	18.6183	11.170,98
176	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 40L -	UN	50,0000	66.8900	3.344,50
177	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50L -	UN	50,0000	78.9500	3.947,50
178	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ G (CX C/ 50 PARES) -	CX	100,0000	23.9948	2.399,48
179	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ M (CX C/ 50 PARES) -	CX	1.000,0000	23.6281	23.628,10
180	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ P (CX C/ 50 PARES) -	CX	1.000,0000	23.7161	23.716,10
181	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ PP (CX C/ 50 PARES) -	CX	1.000,0000	24.3550	24.355,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

182	LUVA ESTÉRIL Nº 7 -	PAR	30,0000	1.7200	51,60
183	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 -	PAR	60,0000	1.7200	103,20
184	LUVA ESTÉRIL Nº 8 -	PAR	30,0000	1.6900	50,70
185	MACA P/ AMBULÂNCIA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO – VEÍCULO DOBLÔ -	UN	3,0000	5999.0000	17.997,00
186	MANÔMETRO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO -	CX	15,0000	599.0000	8.985,00
187	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ ELÁSTICO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UNID) -	CX	200,0000	7.9300	1.586,00
188	MESA DE MAYO -	UN	2,0000	585.0000	1.170,00
189	MONO NYLON AGULHADO 2.0 -	CX	2,0000	36.2500	72,50
190	MONO NYLON AGULHADO 3.0 -	CX	2,0000	36.2500	72,50
191	MONO NYLON AGULHADO 4.0 -	CX	2,0000	36.2500	72,50
192	MONO NYLON AGULHADO 5.0 -	CX	2,0000	36.2500	72,50
193	MONO NYLON AGULHADO 6.0 -	CX	2,0000	36.2500	72,50
194	MULETA AXILIAR ALUMÍNIO -	PAR	4,0000	149.7600	599,04
195	MULETA CANADENSE ALUMÍNIO -	PAR	4,0000	118.5000	474,00
196	NEBULIZADOR 1 SAÍDA -	UN	20,0000	278.8200	5.576,40
197	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS -	UN	5,0000	2767.7300	13.838,65
198	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -	UN	20,0000	5.0531	101,06
199	OFTALMOSCÓPIO C/ LED -	UN	6,0000	1609.0000	9.654,00
200	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL C/ ESPÉCULOS -	UN	6,0000	488.3185	2.929,91
201	PAPAGAI INOX -	UN	3,0000	119.4000	358,20
202	PAPEL DE ECG 216X30M -	UN	100,0000	39.1726	3.917,26
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m -	RL	100,0000	76.8600	7.686,00
204	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cmX100m -	RL	100,0000	104.8050	10.480,50
205	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cmX100m -	RL	50,0000	158.3150	7.915,75
206	PAPEL LENÇOL 70X50 cm -	RL	100,0000	11.0652	1.106,52
207	PAPEL TOALHA (PCT/1000 FL) -	PCT	2.000,0000	11.7328	23.465,60
208	PÊRA P/ ELETROCARDIOGRAMA -	UN	20,0000	3.5000	70,00
209	PINÇA DE BIÓPSIA UTERINA PROESSOR MEDINA INOX 24cm -	UN	2,0000	399.0000	798,00
210	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL -	UN	250,0000	1.2775	319,38
211	PINÇA DENTE DE RATO 14cm -	UN	5,0000	14.7300	73,65
212	PINÇA DENTE DE RATO 16cm -	UN	5,0000	14.7300	73,65
213	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA INOX 14cm -	UN	5,0000	12.1500	60,75
214	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA INOX 16cm -	UN	5,0000	12.1500	60,75
215	PINÇA KELLY INOX CURVA 14cm -	UN	5,0000	49.4261	247,13
216	PINÇA KELLY INOX CURVA 16cm -	UN	5,0000	52.9542	264,77
217	PINÇA KELLY INOX RETA 14cm -	UN	5,0000	42.4517	212,26
218	PINÇA KELLY INOX RETA 16cm -	UN	5,0000	31.6273	158,14
219	PINÇA KOCHER INOX CURVA 14cm -	UN	5,0000	51.1179	255,59
220	PINÇA KOCHER INOX CURVA 16cm -	UN	5,0000	50.4485	252,24
221	PINÇA KOCHER INOX RETA 14cm -	UN	5,0000	48.8031	244,02
222	PINÇA KOCHER INOX RETA 16cm -	UN	5,0000	50.4473	252,24
223	PINÇA PEAN INOX 14cm -	UN	5,0000	56.2500	281,25
224	PINÇA PEAN INOX 16cm -	UN	5,0000	60.7500	303,75
225	PINÇA POZZI 26,6CM RETA P/ COLO UTERINO -	UN	5,0000	77.6168	388,08
226	PINÇA PROF MEDINA P/ BIÓPSIA -	UN	5,0000	374.4640	1.872,32
227	POLVIDINE TÓPICO -	LT	100,0000	19.1300	1.913,00
228	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14cm -	UN	5,0000	41.6769	208,38
229	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm -	UN	5,0000	51.1760	255,88
230	PORTA ALGODÃO INOX COM MOLA 10X10Ccm -	UN	5,0000	63.5700	317,85
231	PORTA GAZE INOX 16X14cm -	UN	5,0000	145.8500	729,25
232	POTE COLETOR UNIVERSAL 50ML -	UN	150,0000	1.6750	251,25
233	PRANCHA ADULTO EM POLIPROPILENO P/ RESGATE -	UN	3,0000	652.0230	1.956,07
234	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO COMPLETA -	UN	3,0000	668.0000	2.004,00
235	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA -	UN	10,0000	108.8910	1.088,91
236	RINGER LACTATO 250mL -	FR	100,0000	3.2300	323,00
237	RINGER LACTATO 500mL -	FR	50,0000	4.0600	203,00
238	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 5L) -	GL	50,0000	51.4970	2.574,85
239	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 100L -	PCT	200,0000	46.3422	9.268,44
240	SACO LIXO BRANCO LEITOSO RES INFECTANTE 30L C/100 -	UN	50,0000	25.3596	1.267,98
241	SACO LIXO BRANCO LEITOSO RES INFECTANTE 50L C/100 -	UN	100,0000	34.9284	3.492,84
242	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000	17.4255	174,26
243	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000	18.0879	180,88
244	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UNID) -	CX	50,0000	18.0879	904,40
245	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000	18.7649	187,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

246	SELADORA DE PEDAL 40cm -	PCT	3,0000	998.0000	2.994,00
247	SELADORA MANUAL -	UN	5,0000	212.5000	1.062,50
248	SERINGA 10mL -	UN	8,000,0000	0.3750	3.000,00
249	SERINGA 20mL -	UN	2,000,0000	0.5550	1.110,00
250	SERINGA 3mL -	UN	3,000,0000	0.2000	600,00
251	SERINGA 5mL -	UN	5,000,0000	0.2550	1.275,00
252	SERINGA P/ INSULINA C/ AGULHA 8mmX0,30mm -	UN	80.000,000 0	0.3000	24.000,00
253	SOLUÇÃO SCHILLER -	LT	10,0000	159.0000	1.590,00
254	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS) -	UN	10,0000	3.3850	33,85
255	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS) -	UN	10,0000	3.3850	33,85
256	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS) -	UN	10,0000	3.3850	33,85
257	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº12 -	UN	10,0000	12.0000	120,00
258	SONDA URETRAL Nº10 -	UN	1,000,0000	0.8471	847,10
259	SONDA URETRAL Nº12 -	UN	20.000,000 0	0.9150	18.300,00
260	SONDA URETRAL Nº 14 -	UN	1,000,0000	0.8513	851,30
261	SONDA URETRAL Nº 16 -	UN	1,000,0000	0.8593	859,30
262	SONDA URETRAL Nº8 -	UN	1,000,0000	0.7818	781,80
263	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL (SISTEMA FECHADO) -	FR	800,0000	2.7800	2.224,00
264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL (SISTEMA FECHADO) -	FR	500,0000	2.7000	1.350,00
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (P/ NEBULIZAÇÃO) -	FR	300,0000	3.1500	945,00
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (SISTEMA FECHADO) -	FR	6,000,0000	2.3400	14.040,00
267	SORO GLICOSADO 100mL -	FR	1,000,0000	2.1000	2.100,00
268	SORO GLICOSADO 250mL -	FR	800,0000	2.7000	2.160,00
269	SUPORTE P/ DESCARPACK 13L -	UN	15,0000	9.8500	147,75
270	SUPORTE P/ DESCARPACK 7L -	UN	15,0000	5.7500	86,25
271	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA GG (AMARELA) -	UN	5,0000	35.9414	179,71
272	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA G (VERDE) -	UN	5,0000	23.9762	119,88
273	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA P (AZUL) -	UN	5,0000	18.0278	90,14
274	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR -	UN	3,0000	141.6350	424,91
275	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO OVAL -	UN	50,0000	21.5400	1.077,00
276	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL -	UN	10,0000	48.6206	486,21
277	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR ANALÓGICO -	UN	3,0000	108.9400	326,82
278	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL MAX/MIN -	UN	5,0000	97.8650	489,33
279	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM F/F (FINA/FINA) -	UN	5,0000	32.4592	162,30
280	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17CM F/F (FINA/FINA) -	UN	5,0000	46.0972	230,49
281	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM F/F (FINA/FINA) -	UN	5,0000	32.4600	162,30
282	TESOURA INOX F/F CURVA 15cm -	UN	5,0000	60.7500	303,75
283	TESOURA INOX F/F RETA 15cm -	UN	5,0000	60.7500	303,75
284	TESOURA MAYO-STILLE 23CM LÂMINAS CURVAS -	UN	5,0000	60.7500	303,75
285	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM -	UN	5,0000	54.9078	274,54
286	TIPOIA IMOBILIZADORA G -	UN	3,0000	39.3700	118,11
287	TIPOIA IMOBILIZADORA GG -	UN	3,0000	39.3700	118,11
288	TIPOIA IMOBILIZADORA M -	UN	3,0000	39.3700	118,11
289	TIPOIA IMOBILIZADORA P -	UN	3,0000	39.3700	118,11
290	TIPOIA IMOBILIZADORA PP -	UN	3,0000	37.1400	111,42
291	TUBO LÁTEX 200 15M -	UN	5,0000	34.1134	170,57
292	TUBO LÁTEX 201 15M -	UN	5,0000	49.0010	245,01
293	TUBO LÁTEX 203 15M -	UN	5,0000	70.0532	350,27
294	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML ROSCA METAL(VERDE) -	UN	30,0000	38.5716	1.157,15
295	VASELINA LÍQUIDA -	LT	100,0000	24.0250	2.402,50
296	VASELINA SÓLIDA 500gr -	PT	10,0000	19.1600	191,60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.**

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços.**

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações existentes no orçamento vigente:

Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

#### MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro  
Mirai(MG)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº ....., como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 040/2019**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,  
COM FIRMA RECONHECIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

### MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 040/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante: .....

RG nº: .....

Mirai-MG, .... de ..... de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**A N E X O IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao SR  
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ  
MAURELI FREITAS DA SILVA  
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro  
Mirai(MG)**

A empresa ....., localizada na .....,  
CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente  
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de  
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 040/2019

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR

MAURELI FREITAS DA SILVA

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019, nos seguintes termos:

N° Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Val.Unit.	Val. Total
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/ 100 UNID) -	PCT	500,0000			
002	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LT	12,0000			
003	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (FRASCO DE 1L) -	LT	1.000,0000			
004	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5L) -	GL	150,0000			
005	ÁGUA OXIGENADA 10V	LT	100,0000			
006	AGULHA 13X4,5mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	30,0000			
007	AGULHA 25X7mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	100,0000			
008	AGULHA 25X8mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	100,0000			
009	AGULHA 30X7mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000			
010	AGULHA 30X8mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	15,0000			
011	AGULHA BD ULTRA-FINE 4,0mmX0,23mm (CX C/ 100 UNID) -	CX	40,0000			
012	ÁLCOOL 70° - 1 LITRO	LT	1.000,0000			
013	ÁLCOOL 92,8° -	LT	900,0000			
014	ÁLCOOL ABSOLUTO - 1 LITRO	LT	2,0000			
015	ÁLCOOL GEL (FRASCO 500g) -	FR	500,0000			
016	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g (BOA QUALIDADE) -	RL	1.000,0000			
017	ALMOTOLIA ÂMBAR 120mL -	UN	50,0000			
018	ALMOTOLIA ÂMBAR 250mL -	UN	300,0000			
019	ALMOTOLIA ÂMBAR 500mL -	UN	100,0000			
020	ALMOTOLIA CLARA 120mL -	UN	50,0000			
021	ALMOTOLIA CLARA 250mL -	UN	300,0000			
022	ALMOTOLIA CLARA 500mL -	UN	100,0000			
023	ANDADOR FIXO/ARTICULADO ADULTO -	UN	5,0000			
024	ANDADOR FIXO/ARTICULADO INFANTIL -	UN	2,0000			
025	APARELHO TENS/FES -	UN	4,0000			
026	APARELHO ULTRA SOM 3MHZ -	UN	2,0000			
027	ARMÁRIO VITRINE C/ VIDRO (UMA PORTA) -	UN	2,0000			
028	ATADURA DE CREPON 10cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m -	PCT	2.000,0000			
029	ATADURA DE CREPON 20cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m -	PCT	2.000,0000			
030	ATADURA DE CREPON 30cm (PCT C/ 12) 13FIOS/1,8m -	PCT	500,0000			
031	AVENTAL MANGA LONGA (TNT) PCT/10 UNID -	PCT	600,0000			
032	AVENTAL SEM MANGA (TNT) PCT/10 UNID -	PCT	600,0000			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n° 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

033	BACIA INOX 30cm -	UN	10,0000			
034	BACIA INOX 32cm -	UN	10,0000			
035	BACIA INOX 35cm -	UN	10,0000			
036	BALANÇA DE CHÃO ANALÓGICA -	UN	10,0000			
037	BALANÇA DIGITAL C/ RÉGUA ANTOPOMÉTRICA 180Kg -	UN	5,0000			
038	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO	UN	10,0000			
039	BALANÇA DIGITAL INFANTIL (TIPO CONCHA)	UN	3,0000			
040	BANDEJA INOX 22X17X1,5cm -	UN	5,0000			
041	BANDEJA INOX 30X20X4cm -	UN	5,0000			
042	BATERIA 3V (PARA GLICOSÍMETRO) CR2032 -	UN	50,0000			
043	BENGALA EM ALUMÍNIO C/ REGULAGEM DE ALTURA -	UN	5,0000			
044	BIOMBO SUPLO S/RODA -	UN	2,0000			
045	BISTURI ELETRÔNICO CORTE/COAGULAÇÃO -	UN	1,0000			
046	BOLA P/ FISIOTERAPIA 45cm -	UN	3,0000			
047	BOLA P/ FISIOTERAPIA 55cm -	UN	3,0000			
048	BOLA P/ FISIOTERAPIA 65cm -	UN	3,0000			
049	BOLA P/ FISIOTERAPIA 75cm -	UN	3,0000			
050	BOLA P/ FISIOTERAPIA 85cm -	UN	3,0000			
051	BOLSA GEL NÃO CONGELA QUENTE/FRIO -	UN	5,0000			
052	CABO DE BISTURI INOX Nº 3 -	UN	1,0000			
053	CABO DE BISTURI Nº 4 -	UN	1,0000			
054	CABO P/ TENS -	UN	30,0000			
055	CADEIRA DE BANHO -	UN	5,0000			
056	CADEIRA DE RODAS -	UN	5,0000			
057	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 12 L -	UN	2,0000			
058	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 24 L -	UN	3,0000			
059	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 32 L -	UN	5,0000			
060	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 9,5 L -	UN	2,0000			
061	CAMPO ESTERELIZADO FENESTRADO 10cm 40 X 40 -	UN	5,0000			
062	CANELEIRA 1 KG -	PAR	4,0000			
063	CANELEIRA 2 KG -	PAR	4,0000			
064	CANELEIRA 3 KG -	PAR	4,0000			
065	CANELEIRA 4 KG -	PAR	4,0000			
066	CANELEIRA 5 KG -	PAR	4,0000			
067	CARRINHO DE CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA -	UN	2,0000			
068	CARRINHO DE CURATIVO PINTURA EPÓXI BRANCA C/ BALDE E BACIA -	UN	4,0000			
069	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) -	UN	150,0000			
070	CAT GUT AGULHADO 2.0 -	CX	3,0000			
071	CAT GUT AGULHADO 3.0 -	CX	3,0000			
072	CAT GUT AGULHADO 4.0 -	CX	3,0000			
073	CAT GUT AGULHADO 5.0 -	CX	3,0000			
074	CAT GUT CROMADO AGULHADO 2.0 -	CX	3,0000			
075	CAT GUT CROMADO AGULHADO 3.0 -	CX	3,0000			
076	CAT GUT CROMADO AGULHADO 4.0 -	CX	3,0000			
077	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% -	LT	100,0000			
078	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% -	LT	100,0000			
079	COLAR CERVICAL C/ APOIO MENTONIANO -	UN	5,0000			
080	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P/M/G -	UN	5,0000			
081	COLAR CERVICAL DE RESGATE GG -	UN	3,0000			
082	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP -	UN	3,0000			
083	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G	UN	3,0000			
084	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M -	UN	3,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M					
085	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P	UN	3,0000			
086	COLCHÃO D'ÁGUA CASAL -	UN	3,0000			
087	COLCHÃO D'ÁGUA SOLTEIRO -	UN	3,0000			
088	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 5cm D28 CASAL -	UN	3,0000			
089	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 5cm D28 SOLTEIRO -	UN	3,0000			
090	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 7cm D28 CASAL -	UN	3,0000			
091	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 7cm D28 SOLTEIRO -	UN	3,0000			
092	COLCHONETE P/ MACA 1,80X69cm -	UN	20,0000			
093	COMPRESSA P/ BANHO 45X50cm - Ñ ESTÉRIL - PCT C/ 50UNID -	PCT	1.000,0000			
094	CUBA RETANGULAR INOX 20X30X4cm -	UN	5,0000			
095	CUBA RETANGULAR INOX 21X11X3,5cm -	UN	5,0000			
096	CUBA RETANGULAR inox 37X27X4cm -	UN	5,0000			
097	CUBA RIM INOX -	UN	10,0000			
098	CURATEC HIDROCOLOIDE STANDARD(10cmx10cm) -	UN	100,0000			
099	DESCARPACK 13 L -	UN	200,0000			
100	DESCARPACK 7 L -	UN	500,0000			
101	DETECTOR FETAL MODELO MESA C/ SINAL DIGITAL -	UN	5,0000			
102	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 3 -	UN	5,0000			
103	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 4 -	UN	5,0000			
104	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 5 -	UN	5,0000			
105	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 6 -	UN	5,0000			
106	ELETRODO PRECORDIAL -	UN	20,0000			
107	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES -	UN	1.000,0000			
108	ESCADA 2 DEGRAUS C/ ANTIDERRAPANTE C/ PINTURA EPÓXI BRANCA -	UN	10,0000			
109	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO -	UN	300,0000			
110	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO -	UN	5,0000			
111	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO (METAL) -	UN	20,0000			
112	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO P/ OBESO -	UN	5,0000			
113	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL -	UN	10,0000			
114	ESPARADRAPO COMUM COM CAPA 10X4,5m (CX C/ 24UNID) -	UN	1.000,0000			
115	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA (PCT/100 UNID) -	PCT	50,0000			
116	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA -	UN	2,0000			
117	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO -	UN	100,0000			
118	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL -	UN	5,0000			
119	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS INOX 18X8X3cm -	UN	5,0000			
120	ÉTER COMERCIAL -	LT	15,0000			
121	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE -	UN	5,0000			
122	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FRACA -	UN	5,0000			
123	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA -	UN	5,0000			
124	FITA ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50 -	CX	3.000,0000			
125	FITA CREPE HOSPITALAR -	UN	800,0000			
126	FITA MÉTRICA -	UN	20,0000			
127	FITA MICROPORE 10cmX10cm -	UN	1.000,0000			
128	FITA MICROPORE 2,5cmX10cm -	UN	50,0000			
129	FITA MICROPORE 5cmX10cm -	UN	50,0000			
130	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30m -	UN	50,0000			
131	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) CX C/ 50 UNID -	CX	400,0000			
132	FIXADOR CELULAR -	FR	100,0000			
133	FOCO P/ PREVENTIVO -	UN	5,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

134	FORMOL 37% -	LT	5,0000			
135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTICA G -	PCT	3.000,0000			
136	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTICA M -	PCT	1.000,0000			
137	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG -	PCT	1.500,0000			
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG -	PCT	800,0000			
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G -	PCT	600,0000			
140	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M -	PCT	400,0000			
141	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL -	PCT	600,0000			
142	FRALDA DESCRTÁVEL GERIÁTICA P -	PCT	800,0000			
143	GARROTE Nº 200 -	M	30,0000			
144	GAZE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> (PCT C/ 200g) 100% ALGODÃO -	PCT	3.000,0000			
145	GAZE 13 FIOS/cm <sup>2</sup> (PCT C/ 390g) 100% ALGODÃO -	PCT	5.000,0000			
146	GAZE QUEIJO 13 FIOS C/ 470g -	UN	30,0000			
147	GELOX RÍGIDO 200mL -	UN	100,0000			
148	GELOX RÍGIDO 400mL -	UN	500,0000			
149	GEL P/ ULTRASSOM FRASCO C/ 100g -	FR	400,0000			
150	GEL P/ ULTRASSOM FRASCO C/ 1Kg -	FR	50,0000			
151	GEL P/ ULTRASSOM FRASCO C/5Kg -	FR	25,0000			
152	GLICERINA 1L -	LT	10,0000			
153	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) -	UN	20,0000			
154	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTAS DE ALGODÃO - c/ 75 unidades -	CX	150,0000			
155	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% -	LT	100,0000			
156	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM -	UN	5,0000			
157	HISTERÔMETRO INOX 28cm -	UN	2,0000			
158	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (IMPERMEÁVEL) -	UN	5,0000			
159	ISOPOR 1L -	UN	10,0000			
160	ISOPOR 5L -	UN	15,0000			
161	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA COPO E MANGUEIRA) -	UN	30,0000			
162	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA COPO E MANGUEIRA) -	UN	30,0000			
163	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU G -	UN	100,0000			
164	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU M -	UN	3.000,0000			
165	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU P -	UN	2.000,0000			
166	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 -	CX	50,0000			
167	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 -	CX	5,0000			
168	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 -	CX	3,0000			
169	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 -	CX	3,0000			
170	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 110V -	UN	6,0000			
171	LÂMPADA FRIA P/ FOCO DE PREVENTIVO -	UN	10,0000			
172	LANCETA P/ LANCETADOR 28G (CX C/ 100 UNID) -	CX	1.000,0000			
173	LANCETA TESTE PEZINHO (CX C/ 100 UNID) -	CX	3,0000			
174	LANTERNA CLÍNICA -	UN	15,0000			
175	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO (PCT C/ 10 UNID) -	PCT	600,0000			
176	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 40L -	UN	50,0000			
177	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50L -	UN	50,0000			
178	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ G (CX C/ 50 PARES) -	CX	100,0000			
179	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ M (CX C/ 50 PARES) -	CX	1.000,0000			
180	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ P (CX C/ 50 PARES) -	CX	1.000,0000			
181	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ PP (CX C/ 50 PARES) -	CX	1.000,0000			
182	LUVA ESTÉRIL Nº 7 -	PAR	30,0000			
183	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 -	PAR	60,0000			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

184	LUVA ESTÉRIL Nº 8 -	PAR	30,0000			
185	MACA P/ AMBULÂNCIA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO - VEÍCULO DOBLÔ -	UN	3,0000			
186	MANÔMETRO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO -	CX	15,0000			
187	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ ELÁSTICO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UNID) -	CX	200,0000			
188	MESA DE MAYO -	UN	2,0000			
189	MONO NYLON AGULHADO 2.0 -	CX	2,0000			
190	MONO NYLON AGULHADO 3.0 -	CX	2,0000			
191	MONO NYLON AGULHADO 4.0 -	CX	2,0000			
192	MONO NYLON AGULHADO 5.0 -	CX	2,0000			
193	MONO NYLON AGULHADO 6.0 -	CX	2,0000			
194	MULETA AXILIAR ALUMÍNIO -	PAR	4,0000			
195	MULETA CANADENSE ALUMÍNIO -	PAR	4,0000			
196	NEBULIZADOR 1 SAÍDA -	UN	20,0000			
197	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS -	UN	5,0000			
198	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -	UN	20,0000			
199	OFTALMOSCÓPIO C/ LED -	UN	6,0000			
200	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL C/ ESPÉCULOS -	UN	6,0000			
201	PAPAGAIO INOX -	UN	3,0000			
202	PAPEL DE ECG 216X30M -	UN	100,0000			
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cmX100m -	RL	100,0000			
204	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cmX100m -	RL	100,0000			
205	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cmX100m -	RL	50,0000			
206	PAPEL LENÇOL 70X50 cm -	RL	100,0000			
207	PAPEL TOALHA (PCT/1000 FL) -	PCT	2.000,0000			
208	PÊRA P/ ELETROCARDIOGRAMA -	UN	20,0000			
209	PINÇA DE BIÓPSIA UTERINA PROESSOR MEDINA INOX 24cm -	UN	2,0000			
210	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL -	UN	250,0000			
211	PINÇA DENTE DE RATO 14cm -	UN	5,0000			
212	PINÇA DENTE DE RATO 16cm -	UN	5,0000			
213	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA INOX 14cm -	UN	5,0000			
214	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA INOX 16cm -	UN	5,0000			
215	PINÇA KELLY INOX CURVA 14cm -	UN	5,0000			
216	PINÇA KELLY INOX CURVA 16cm -	UN	5,0000			
217	PINÇA KELLY INOX RETA 14cm -	UN	5,0000			
218	PINÇA KELLY INOX RETA 16cm -	UN	5,0000			
219	PINÇA KOCHER INOX CURVA 14cm -	UN	5,0000			
220	PINÇA KOCHER INOX CURVA 16cm -	UN	5,0000			
221	PINÇA KOCHER INOX RETA 14cm -	UN	5,0000			
222	PINÇA KOCHER INOX RETA 16cm -	UN	5,0000			
223	PINÇA PEAN INOX 14cm -	UN	5,0000			
224	PINÇA PEAN INOX 16cm -	UN	5,0000			
225	PINÇA POZZI 26,6CM RETA P/ COLO UTERINO -	UN	5,0000			
226	PINÇA PROF MEDINA P/ BIÓPSIA -	UN	5,0000			
227	POLVIDINE TÓPICO -	LT	100,0000			
228	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14cm -	UN	5,0000			
229	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm -	UN	5,0000			
230	PORTA ALGODÃO INOX COM MOLA 10X10Ccm -	UN	5,0000			
231	PORTA GAZE INOX 16X14cm -	UN	5,0000			
232	POTE COLETOR UNIVERSAL 50ML -	UN	150,0000			
233	PRANCHA ADULTO EM POLIPROPILENO P/ RESGATE -	UN	3,0000			
234	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO COMPLETA -	UN	3,0000			
235	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA -	UN	10,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

236	RINGER LACTATO 250mL -	FR	100,0000			
237	RINGER LACTATO 500mL -	FR	50,0000			
238	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 5L) -	GL	50,0000			
239	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 100L -	PCT	200,0000			
240	SACO LIXO BRANCO LEITOSO RES INFECTANTE 30L C/100 -	UN	50,0000			
241	SACO LIXO BRANCO LEITOSO RES INFECTANTE 50L C/100 -	UN	100,0000			
242	SCALP Nº 19 (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000			
243	SCALP Nº 21 (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000			
244	SCALP Nº 23 (CX C/ 100 UNID) -	CX	50,0000			
245	SCALP Nº 25 (CX C/ 100 UNID) -	CX	10,0000			
246	SELADORA DE PEDAL 40cm -	PCT	3,0000			
247	SELADORA MANUAL -	UN	5,0000			
248	SERINGA 10mL -	UN	8.000,0000			
249	SERINGA 20mL -	UN	2.000,0000			
250	SERINGA 3mL -	UN	3.000,0000			
251	SERINGA 5mL -	UN	5.000,0000			
252	SERINGA P/ INSULINA C/ AGULHA 8mmX0,30mm -	UN	80.000,0000			
253	SOLUÇÃO SCHILLER -	LT	10,0000			
254	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS) -	UN	10,0000			
255	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS) -	UN	10,0000			
256	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS) -	UN	10,0000			
257	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA DURAÇÃO Nº12 -	UN	10,0000			
258	SONDA URETRAL Nº10 -	UN	1.000,0000			
259	SONDA URETRAL Nº12 -	UN	20.000,0000			
260	SONDA URETRAL Nº 14 -	UN	1.000,0000			
261	SONDA URETRAL Nº 16 -	UN	1.000,0000			
262	SONDA URETRAL Nº8 -	UN	1.000,0000			
263	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL (SISTEMA FECHADO) -	FR	800,0000			
264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL (SISTEMA FECHADO) -	FR	500,0000			
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (P/ NEBULIZAÇÃO) -	FR	300,0000			
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (SISTEMA FECHADO) -	FR	6.000,0000			
267	SORO GLICOSADO 100mL -	FR	1.000,0000			
268	SORO GLICOSADO 250mL -	FR	800,0000			
269	SUPORTE P/ DESCARPACK 13L -	UN	15,0000			
270	SUPORTE P/ DESCARPACK 7L -	UN	15,0000			
271	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA GG (AMARELA) -	UN	5,0000			
272	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA G (VERDE) -	UN	5,0000			
273	TALA IMOBILIZADORA MOLDÁVEL ARAMADA EVA P (AZUL) -	UN	5,0000			
274	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR -	UN	3,0000			
275	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO OVAL -	UN	50,0000			
276	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL -	UN	10,0000			
277	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR ANALÓGICO -	UN	3,0000			
278	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR DIGITAL MAX/MIN -	UN	5,0000			
279	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM F/F (FINA/FINA) -	UN	5,0000			
280	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 17CM F/F (FINA/FINA) -	UN	5,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

281	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM F/F (FINA/FINA) -	UN	5,0000			
282	TESOURA INOX F/F CURVA 15cm -	UN	5,0000			
283	TESOURA INOX F/F RETA 15cm -	UN	5,0000			
284	TESOURA MAYO-STILLE 23CM LÂMINAS CURVAS -	UN	5,0000			
285	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM -	UN	5,0000			
286	TIPOIA IMOBILIZADORA G -	UN	3,0000			
287	TIPOIA IMOBILIZADORA GG -	UN	3,0000			
288	TIPOIA IMOBILIZADORA M -	UN	3,0000			
289	TIPOIA IMOBILIZADORA P -	UN	3,0000			
290	TIPOIA IMOBILIZADORA PP -	UN	3,0000			
291	TUBO LÁTEX 200 15M -	UN	5,0000			
292	TUBO LÁTEX 201 15M -	UN	5,0000			
293	TUBO LÁTEX 203 15M -	UN	5,0000			
294	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML ROSCA METAL(VERDE) -	UN	30,0000			
295	VASELINA LÍQUIDA -	LT	100,0000			
296	VASELINA SÓLIDA 500gr -	PT	10,0000			
<b>VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =</b>				<b>R\$ _____</b>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):** (\_\_\_\_\_).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 040/2019

MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa  
.....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° 040/2019**,  
do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à  
participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de  
contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, ..... de ..... de 2019.

---

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 040/2019

### MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **A N E X O VIII**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

#### **PROCESSO Nº 055/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 040/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 055/2019, a empresa ..... - CNPJ nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ..... - ..... - MG, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF nº ....., a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL.**

##### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**12.1** - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**3.1** - Os materiais, serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unit:	Vl. Total
1						

**4.2** - Os valores unitários da relação dos (mobiliários e eletrodomésticos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.4** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....(NOME DA EMPRESA).....  
**DETENTORA**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 040/2019**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2019.

**Assessor Jurídico**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O I X

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

#### ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_(indicar o objeto fornecido)\_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_\_(indicar o objeto fornecido)\_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**

A N E X O X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

**MODELO - RECIBO DE EDITAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: